



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários nº. 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax (0XX41) 3250-8100
e-mail: paranaeducacao@pr.gov.br
Curitiba Paraná

PORTARIA Nº 003-2012

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, instituído pela Lei Estadual nº 11.970, de 19.12.1997, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

1º - Adotar os dispositivos do Decreto Estadual 3498/2004, aos funcionários do PARANAEDUCAÇÃO que, no desempenho de suas atribuições, se descolarem em objeto de serviço, da sua sede para outro ponto do território nacional, especialmente, quanto às regras dos seus artigos 11, 12,13 e 14.

Parágrafo Único – As despesas realizadas com pousada e alimentação, quando do deslocamento dos funcionários, serão indenizadas, observando-se os valores fixados na Resolução Conjunta nº 01/2012-CC/SEAP/SEFA.

2º - O PARANAEDUCAÇÃO, nos seus procedimentos de contratação de obras e serviços, compras, alienação e locações adotará os preceitos da Lei 15.608/2007.

Parágrafo Único – Nos casos de dispensa de licitação, aplicar-se-á, além do caput e incisos do art. 34, o percentual previsto no seu parágrafo único.

Curitiba, 18 de junho de 2012

Flávio Arns
Secretario de Estado da Educação e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO